

LEI MUNICIPAL N° 257, DE 16 DE JUNHO DE 1.980.

“Dispõe sobre crédito especial Processo n° 244/80”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito especial no valor de Cr\$ 259.839,19 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e dezenove centavos) destinados a pagamento de ação de desapropriação judicial movida por Julio Carreira Gonçalves, contra a Prefeitura Municipal.

Parágrafo “A” – O presente crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob seguinte denominação.

ANEXO I – QUADRO “A”

03 – Administração e Planejamento

03.07 – Administração

03.07.021.1.15 – Desapropriação Judicial

Cr\$ 259.839,19

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

10.58.323.1.07 – Obras Públicas.....Cr\$ 259.839,19

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de junho de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
C.R.C. 81.843